



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
Secretaria Judiciária

OFÍCIO CIRCULAR Nº 019/2019-PRE/SEJU

A Sua Excelência
Desembargador(a)

Recife, 17 de julho de 2019.

Assunto: SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO TRIBUNAL PLENO

O EXMO. DES. PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO CONVOCA OS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES DESEMBARGADORES, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 20 E 21. CAPUT DO REGIMENTO INTERNO (RESOLUÇÃO 395, DE 30/03/2017, PUBLICADA NO DJe DE 31/03/2017), PARA SESSÃO DO TRIBUNAL PLENO, A REALIZAR-SE NO PRÓXIMO DIA (29) VINTE E NOVE) DE JULHO DE 2019, SEGUNDA-FEIRA, ÀS 09H (NOVE HORAS), EXCEPCIONALMENTE, NA ESMAPE – ESCOLA JUDICIAL DE PERNAMBUCO, LOCALIZADA NA RUA DESEMBARGADOR OTÍLIO NEIVA COELHO, S/N, BAIRRO ILHA JOANA BEZERRA, EM VIRTUDE DE INTERDIÇÃO DA SALA DAS SESSÕES ANTONIO DE BRITO ALVES, PARA APRECIÇÃO E DELIBERAÇÃO DOS SEGUINTE ITENS:

1. PROCESSO Nº 003/2019-COJURI – DISCUSSÃO E APRECIÇÃO DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR QUE ALTERA A LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 100, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2007 – CÓDIGO DE ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
Relator: Exmo. Des. Jovaldo Nunes Gomes;
2. PROCESSO Nº 005/2019-COJURI – DISCUSSÃO E APRECIÇÃO DO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA QUE ALTERA A LEI Nº 12.373, DE 26 DE MAIO DE 2003, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
Relator: Exmo. Des. Jovaldo Nunes Gomes;
3. PROCESSO Nº 006/2019-COJURI – DISCUSSÃO E APRECIÇÃO DO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA QUE ALTERA A LEI Nº 15.539, DE 1º DE JULHO DE 2015, COM O INTUÍTO DE IMPLEMENTAR A POLÍTICA DE VALORIZAÇÃO FUNCIONAL DOS SERVIDORES DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO.
Relator: Exmo. Des. José Ivo de Paula Guimarães;
4. PROCESSO Nº 007/2019-COJURI – DISCUSSÃO E APRECIÇÃO DO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA QUE DISPÕE SOBRE A TRANSFORMAÇÃO DE CARGOS EM FUNÇÕES GRATIFICADAS, NO ÂMBITO DA ESTRUTURA DO PODER JUDICIÁRIO DE ESTADO DE PERNAMBUCO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
Relator: Exmo. Des. José Ivo de Paula Guimarães;
5. PROCESSO Nº 008/2019-COJURI – DISCUSSÃO E APRECIÇÃO DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR QUE ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 100, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2007, QUE DISPÕE SOBRE O CÓDIGO DE ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
Relator: Exmo. Des. Fausto de Castro Campos;
6. OUTROS ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS.

Atenciosamente,

Des. Adalberto de Oliveira Melo
Presidente